



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de apresentação musical da banda “Trio Minas” para o 17º encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4 deste documento.

2 – PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 19 da Lei 14.133/2021.

3 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ELEITA

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Apresentação musical no 17º Encontro da Melhor Idade com duração de 3(Três) horas no dia 08/06/2025 da grupo “TRIO MINAS” Horário previsto: 9 às 12 horas, podendo este ser manejado conforme o planejamento da administração da festa	Serviço	1

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

6 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Da natureza dos serviços

8.1.1 – O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

8.2 – Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1 – Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2 – A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

8.3 Duração inicial do contrato de prestação dos serviços de natureza não continuada

8.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Sustentabilidade

8.4.1 – Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.4.1.1 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis.

8.5 – Subcontratação

8.5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 – Garantia da Contratação

8.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 – Forma da Contratação

9.1.1 - Para contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade do Município de Pedra do Indaiá. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que o Município de Pedra do Indaiá, sempre contratou artistas/bandas consagradas através de inexigibilidade de licitação, inclusive para este evento tradicional específico.

9.2 – Razão da escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

9.2.1 – Para escolha dos artistas/bandas, a Secretária Municipal de Assistência Social realizou levantamento de mercado musical e analisou os materiais apresentados constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

9.2.2 – Por este motivo, a escolha e a sugestão caíram sobre a banda “**TRIO MINAS**”, representada pela empresa **49.970.646 EVANDRO ANTÔNIO ALVES** de **CNPJ nº. 49.970.646/0001-90**

9.2.3 – Constatamos que a banda possui características que se alinham com o perfil do público alvo, em termos de gêneros musicais e estilo para o evento cultural em questão.

9.3 – Justificativa da consagração da banda

9.3.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social observou diligentemente as tradições culturais e as características artísticas inerentes ao evento mencionado. Este se define por um enfoque no gênero sertanejo, incluindo músicas “raiz” e de época.

9.3.2 - O público participante deste evento tradicional demonstra uma profunda admiração pelo gênero musical sertanejo.

9.3.3 - O conjunto musical selecionado, que detém em seu repertório a predominância da música sertaneja, considerando o orçamento destinado, a aclamação e o alinhamento de seu estilo musical com o planejamento do evento, é considerado ideal pela organização para tal apresentação musical.

9.4 – Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

9.4.1 – Após levantamento informamos que nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a contratação da banda será diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Condições de execução

10.1.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto após a emissão da autorização de fornecimento.

10.2 – Local e horário da prestação dos serviços

10.2.1 – O show acontecerá no seguinte endereço: Avenida Primeiro de Março, centro Pedra do Indaiá/MG nas proximidades da sede da prefeitura municipal.

10.2.2 – O show acontecerá no seguinte horário: entre às 9:00 e 12:00 horas no dia 08/06/2025 conforme horário exato estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, planejadora responsável por esse evento.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº. 004/2024.

11.3 – A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá aos servidores ou comissão designados, conforme item 19 deste termo de referência, a qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº. 004/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

11.4 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.5 – A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

12.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 – Não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados após apresentação da nota fiscal.

13.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3 – Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 – REAJUSTE

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 – A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

15.2 – Exigências de habilitação

15.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2.4 Declaração:

- a) Declaração de que não se emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal; devidamente assinado pelo representante legal.

15.2.5 Demais documentos:

- a) Documentos comprobatórios de reconhecimento público do artista, tais como recortes de jornais, revistas, entrevistas, material publicitário (banners, folders, cartazes), dentre outros meios de divulgação que atestem sua notoriedade junto ao público.
- b) Cópias de, no mínimo, três notas fiscais ou contratos anteriormente emitidos, que comprovem a prestação de serviços pelo artista com valores compatíveis ao ora proposto, a fim de demonstrar a prática de preço de mercado.

16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no anexo “Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço”.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pedra do Indaia.

17.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.07.08.241.0012.2085.3.3.90.39.00 ficha 284 – fonte 1.500.

18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 – A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ/MG

Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro – 35.565-000
(37) 3344-1112

Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Pedra do Indaiá, 15 de maio de 2025.

Maria do Rosário Andrade Rocha

Secretária Municipal de Assistência Social